



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD

Declaram para entender ao que dispõe o artigo 1º da Lei nº 8.666/93 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial: () em _____

SECRETARIA (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 010/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DO OUTRO, HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE – EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, e a empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE – EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.497.724/0001-05, situada à Av Trancredo Neves, 1543, Edif. Garcia D Avila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador – BA, neste ato representada por **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, brasileiro, empresário, RG n.º 09.391.948-48, CPF sob n.º 016.390.525-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 096/2019, contido do processo administrativo nº 5458/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO, COM O OBJETIVO DE INFORMATIZAR O TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS AGENTES MUNICIPAIS DE SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



[Handwritten signature]
1

REPUBLICA MUNICIPAL DE ALABAMA
CITY OF ALABAMA
OFFICE OF THE CITY CLERK
100 NORTH BRIDGE STREET
MONTGOMERY, ALABAMA 36102
PHONE: (205) 263-1234
FAX: (205) 263-1235
WWW.CITYOFALABAMA.GOV





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de informática, compreendendo planejamento, implantação, operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível), evoluções tecnológicas, com disponibilização de infraestrutura tecnológica, inclusive dispositivos móveis, instalações físicas, métodos, processos de trabalho e pessoal técnico necessário para suporte aos usuários da CONTRATANTE.	MÊS	12	71.500,00	858.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 858.000,00	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 096/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

• **Requisitos de Qualidade dos Serviços:**

- a) As tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas de mercado nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (IT Infrastructure Library), COBIT e PMBOK (Project Management Base of Knowledge).
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- c) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

Descrição do Perfil	Formação Mínima
Analista de Suporte	2º grau completo
Analista de Sistemas	Nível superior em Análise de Sistemas, Sistema de Informação, Engenharia da Computação ou outros cursos voltados para área tecnológica

- d) Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.
- e) Providenciar o atendimento, a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços, de acordo com os níveis de SLA exigidos pela **CONTRATANTE**.
- f) Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios, segundo os padrões e métricas estabelecidos no termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das glosas previstas nas Ordens de Serviço e Requisitos de Qualidade fixados.
- g) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela **CONTRATADA** para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

• **Requisitos mínimos exigidos da CONTRATADA com o objetivo de aperfeiçoamento do processo de Metodologia e Padronização:**

- a) Comunicar a **CONTRATANTE** através do gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Responder, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pela **CONTRATANTE**.
- c) Responder, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem gerencial pertinentes à execução dos serviços, que sejam porventura solicitados pela **CONTRATANTE**.
- d) Faturar somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pela **CONTRATANTE**.
- e) Atender as determinações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- g) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- i) Elaborar e apresentar a **CONTRATANTE**, mensalmente ou sempre que requerida, Relatório de Serviços, contendo detalhamento dos níveis de serviço executados versus definidos. O Relatório Mensal de Serviços deve ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. Este servirá de base para o faturamento e já deverá contemplar as glosas aplicadas em função do não atendimento aos resultados esperados e níveis de qualidade definidos nas Tarefas.
- j) Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações da **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** assumirá, sem que haja responsabilização da **CONTRATANTE**, todos os encargos, tributos e multas, devendo:
 - a) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais, previdenciários, tributários.
 - b) Manter atualizados os devidos registros em CLT de seus profissionais.
 - c) Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** como consequência de atos e fatos imputáveis a seus recursos técnicos.
 - d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
 - e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- **São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação à Política de Segurança da Informação:**
- a) A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais de segurança adotados pela **CONTRATANTE**.
- b) A **CONTRATADA** deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros. Para tanto, será firmado Acordo de Confidencialidade posteriormente à assinatura do Contrato.
- c) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que apresente comportamento incompatível com o ambiente de trabalho, que não corresponda aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**.
- d) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas às políticas e processos internos da **CONTRATANTE**.
- e) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outrem, sem a anuência expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- f) Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**.
- g) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- h) Obrigar-se a utilizar e disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso a ferramentas de gerência que possibilite o acompanhamento do estágio dos serviços descritos e encaminhados nas Ordens de Serviço.
- i) Assumir quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
- j) Informar e solicitar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com a **CONTRATANTE**.
- k) Devolver todos os recursos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA**, como crachás e outros, de propriedade da **CONTRATANTE**, juntamente com a solicitação de descredenciamento.
- A **CONTRATADA** deverá atender às definições, premissas técnicas e recomendações da **CONTRATANTE** para execução das Ordens de Serviço, observando, além das definições recomendadas nas Tarefas, as seguintes:
- a) A execução das tarefas deve ser apoiada por sistema próprio, da **CONTRATADA**, de gerenciamento de Ordens de Serviço (atendimentos, tickets ou chamados), no qual serão registradas todas as Ordens de



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Serviço, e que possibilite a pesquisa de scripts/procedimentos padronizados para execução das atividades e/ou resolução dos problemas.

- b) Apresentar relatório periódico das atividades realizadas pela **CONTRATADA**, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados.
- c) Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença do demandante, ficando sua aceitação final dependente do desempenho apresentado.
- d) Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

• A contratada deverá ainda:

- a) Os equipamentos que farão parte da solução integrada serão fornecidos em comodato, enquanto durar a contratação, e em quantidade estimada de **497**, que correspondente ao número de Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.
- b) Disponibilizar assistência técnica para todos os equipamentos fornecidos em comodato, obrigando-se por substituir os aparelhos que apresentem defeitos técnicos ou mau funcionamento.
- c) Os equipamentos enviados ao suporte técnico devem ser substituídos imediatamente, evitando-se a interrupção do serviço.
- d) A assistência técnica disponibilizada apresentará laudo técnico indicando se o defeito no equipamento decorreu de mau uso, hipótese em que o custo dos reparos ou substituição recairão sobre a **CONTRATANTE**.
- e) Em caso de perda, furto ou roubo a **CONTRATANTE** assumirá os custos de reposição do equipamento.
- f) Em todo caso, havendo defeito ou falha que impossibilite o uso do equipamento, ou ainda, na sua falta decorrente de perda, furto ou roubo, a **CONTRATADA** terá um prazo de 24 horas para substituir o aparelho.
- g) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de serviços em desacordo com o apresentado no (Modelo de Proposta de Preços).
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor.
- i) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- j) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução deste Contrato.
- k) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**.
- l) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- m) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- n) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- o) Realizar diligência às dependências da **CONTRATADA** para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 096/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico, conforme serviços descritos no item 3.1 (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), de forma presencial ou não-presencial, mantendo equipe disponível para atendimento por todo o período de duração do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.2 Para a realização dos serviços descritos no item 3.1 (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), deve ser mantida equipe com, no mínimo, 02 (dois) analistas técnicos para atendimento telessuporte e 1 (um) analista técnico para atendimento presencial, durante o horário de expediente regular da Prefeitura, que compreende o período de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, exceto feriados, calculado com base em informações históricas sobre a ocupação dos profissionais atualmente envolvidos nessas atividades.

8.3 O dimensionamento das equipes para atendimento do objeto é de responsabilidade exclusiva das LICITANTES, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos requisitos mínimos de serviço exigidos neste Termo de Referência.

8.4 Para atendimento dos serviços previstos no item 5.1 (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), a abertura das Ordens de Serviços, por meio do telessuporte (2º nível) ou ferramenta Web, já autoriza a **CONTRATADA** realizar o atendimento.

8.5 No momento de abertura da ordem de serviço (atendimento), o técnico da Secretaria Municipal de Saúde indicará a sua criticidade (normal, crítico ou urgente). Para atribuição de prioridades e indicadores de atendimento, deverão ser definidos 05 (cinco) tipos de chamados classificados de acordo com a natureza do serviço:

8.5.1 Incidente Crítico: serão classificados como incidentes críticos, os chamados de suporte que necessitem de um diagnóstico o mais breve possível, pois serão incidentes que deixarão indisponível toda a aplicação;

8.5.2 Incidente Urgente: serão classificados como incidentes urgentes, os chamados de suporte que necessitem de um diagnóstico breve, pois serão incidentes que deixarão indisponível parte da aplicação;

8.5.3 Incidente Normal: serão classificados como incidentes normais, os chamados de suporte de baixo impacto no funcionamento da aplicação, ou seja, problemas que não impedirão a continuidade das atividades.

8.5.4 Solicitação Normal: serão classificados como solicitações normais, os chamados de suporte para auxílio na utilização de uma determinada ferramenta (Exemplos: como extrair um log de uma determinada ferramenta, como reativar um processo BPM, esclarecimentos gerais sobre os conceitos aplicados na solução, dentre outros).

8.5.5 Solicitação Planejada: serão classificados como solicitações planejadas, os chamados de suporte para auxílio na utilização de uma determinada ferramenta, disponibilização de novas versões dos produtos e monitoramentos de serviços, com data e hora planejada e previamente acordada entre as partes.

8.6 Os prazos de atendimento serão os seguintes, de acordo com a criticidade dos incidentes:

8.6.1 Demandas relativas ao item 3.1:

- a) Incidente Normal: no máximo, 08 (oito) horas a contar da data e hora de abertura do chamado.
- b) Incidente Urgente: no máximo, 06 (seis) horas corridas a contar da data e hora da abertura do chamado.
- c) Incidente Crítico: no máximo, 04 (quatro) horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado.

8.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Plano de Implantação dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

serviços, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**.

8.7.1 A **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias corridos para aprovar o Plano de Implantação.

8.7.2 Caso o Plano de Implantação apresentado não seja aprovado, a **CONTRATADA** terá 03 (três) dias corridos para reformular o Plano de Implantação de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.

8.7.3 A **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias corridos para aprovar o Plano de Implantação reformulado.

8.7.4 O Plano de Implantação deve conter, no mínimo, as seguintes informações: cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos no Termo de Referência; identificação de ferramentas e modelos a serem utilizados; configurações a serem realizadas; impactos e riscos, além do pessoal envolvido na execução dos serviços.

8.8 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da aprovação do Plano de Implantação de que trata o item 5.7 (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.027/SESAU	3.3.90.40	14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.
- 11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 23 de janeiro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE – EIRELI
Rep.p/ Alessandro Gustavo Marques Passos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Lara de Oliveira Silva

CPF: 070.646.944-50

TESTEMUNHA 2: Juliana dos Santos Lima

CPF: 021.275.725-30



7)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM" DATA E HORÁRIO: 02 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:15H.

8)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". DATA E HORÁRIO: 03 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:15H.

9)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM" DATA E HORÁRIO: 04 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:15H.

10)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA/AM" DATA E HORÁRIO: 05 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:15H.

11)PELO SISTEMA DE TOMADAS DE PREÇOS - TP, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA E DEMAIS COMODOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PRAIA DE FÁTIMA-ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM". DATA E HORÁRIO: 06 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:15H.

12)PELO SISTEMA DE TOMADAS DE PREÇOS - TP, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E DEMAIS COMODOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOM FUTURO-ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM". DATA E HORÁRIO: 06 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14:15H.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga-AM, 31 de janeiro de 2020.
BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, através do seu pregoeiro oficial, torna público a realização de licitação, tipo menor preço por item a item, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar do Pnae 2020, a realizar-se às 8hs da manhã do dia 14 de fevereiro de 2020, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Rua Gentil Ramos, s/nº, Bairro Centro - Tonantins/AM. O EDITAL está disponível a partir do 05/02/2020 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente e diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pendrive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins-AM, 31 de janeiro de 2020.
ANTONIO CARLOS DE C. SEIXAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial nº 003/2020 - CPL/PMU:
Objeto: locação de veículo tipo micro-ônibus.
Data: 17 de fevereiro de 2020, às 09:00h.
Local: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e no Portal da Transparência de Urucará.

Urucará-AM, 4 de fevereiro de 2020.
WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial nº 004/2020 - SRP/CPL/PMU:
Objeto: locação de veículos para a realização dos serviços de limpeza pública.
Data: 17 de fevereiro de 2020, às 14:00h.
Local: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e no Portal da Transparência de Urucará.

Urucará-AM, 4 de fevereiro de 2020.
WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através da CML torna público para conhecimento a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra para construção de estádio municipal, na sede municipal de Urucurituba/AM, a realizar-se às 8h do dia 28/02/2020, na sede da oficial da Prefeitura - AM, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445 - Centro - Cep: 69.180-000 - Urucurituba - AM. O Edital está disponível a partir do 04/02/2020 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente, diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive/cd) para a gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja feita por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF,

custo de sua reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, através do seu pregoeiro oficial, torna público a realização de licitação, tipo menor preço por item a item, cujo objetivo é o Registro de Preços para Eventual Contratação na aquisição de Combustível e derivados de petróleo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, a realizar-se às 8hs da manhã do dia 20 de fevereiro de 2020, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro - Urucurituba/AM. O EDITAL está disponível a partir do 05/02/2020 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente e diretamente no local da sessão pública, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Urucurituba-AM, 3 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DE C. SEIXAS
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº: 22/2020, TIPO: Menor Preço Por Item. DATA: 18/02/2020, às 09:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2020, conforme especificações e condições constantes no Anexo I no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555 e 3.693, bem como pela LF Nº: 8.666/93 e posteriores alterações e LC Nº: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail. copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

Abaré/BA, 3 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 010/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Horizon Comunicação e Interatividade Eireli- CNPJ nº. 16.668.465/0001-87 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 096/2019 - Objeto: contratação de serviços consistentes em solução integrada de tecnologia, com equipamentos em comodato, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e capacitação, com o objetivo de informatizar o trabalho desenvolvido pelos agentes municipais de saúde (agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde) no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais) - Data de Assinatura: 23/01/2020.

Contrato nº. 013/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: RTR Empreendimentos Ambientais Ltda ME- CNPJ nº. 16.668.465/0001-87 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Objeto: prestação de serviço de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destino final de resíduos de serviço de saúde em atenção às necessidades da secretaria municipal de saúde de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 469.996,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) - Data de Assinatura: 28/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 20/02/2020, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento eletrodoméstico ar condicionado. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo - Aditivo para renovação do Contrato nº 086/2016CONC001/2015. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CAIS. Contratada: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto do termo aditivo. Renovação do contrato por igual período. Vigência: 270(duzentos e setenta dias) ou com a conclusão dos serviços. Este termo retroage aos efeitos de 21 de Outubro de 2019. Aurelino Leal, Bahia, 21 de Janeiro de 2020. Gildásio Coelho Teixeira Junior. Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição dos itens (gêneros alimentícios) da merenda escolar da Rede das Escolas Municipais deste Município de Baixa Grande. Dia 17/02/2020 às 13 h. Informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações das 08 e 12 hs.

Baixa Grande-BA, 4 de fevereiro de 2020.

MURILO TADEU DA SILVA LIMA
Pregoeiro

